



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 09 de maio de 2024 às 14:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5952739: EDITAL Nº 10 - 2024 DE CHAMADA PÚBLICA Nº
07 - 2024 - FAXINEIRA-MERENDEIRA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5952739>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EDITAL Nº 10/2024 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 004/1997;

CONSIDERANDO a desistência de todos os candidatos do processo seletivo vigente,

CONSIDERANDO a urgência da contratação de profissional para suprir a vaga temporária e atuar junto as escolas do município de Bandeirante,

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Santo Antônio, bairro centro, nº 1069, no Município de Bandeirante, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização do Edital de Chamada Pública para contratação temporária de Profissionais para ocupar a vaga de Faxineira/Merendeira, com finalidade de atender as demanda no âmbito escolar, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 004/1997.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Chamamento Público Simplificado será regido por este Edital e será executado por meio da Secretaria Municipal de Educação e tem como prazo estimado de contrato **a data de 05 de julho de 2024**, podendo ser prorrogável por igual período ou de acordo com a necessidade da administração pública. Em caso de classificação de mais de um candidato (a), o primeiro será convocado para contratação imediata e os demais permanecerão em "Cadastro Reserva" (CR), podendo ser convocados conforme a necessidade e abertura de novas vagas.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas da Chamamento Público.

1.3 O candidato (a) inscrito selecionado, quando convocado, atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O Chamamento Público realizar-se-á por meio de critérios de grau de escolaridade necessário, seguido pelo maior tempo de serviço, e se empatar o critério de maior idade, e posteriormente sorteio público.

1.5 O candidato (a) que atender a todas as condições exigidas neste Edital será contratado imediatamente, com contrato até a data de 05 de julho.

1.5 O candidato (a) que atender a todas as condições exigidas e ficar classificado como primeiro neste Edital será contratado conforme a vaga disponível, os demais ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

1.6 O presente edital estará disponível exclusivamente nos endereços eletrônicos www.bandeirante.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Faxineira/Merendeira	01	40 horas	R\$ 1.685,35	Ensino Fundamental Completo.

3. DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

3.1 São condições para participação da presente Chamamento Público:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Possuir aptidão física e mental.
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
- h) O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas, junto à Secretaria Municipal de Educação, em anexo a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito à Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC, no dia 10 de maio de 2024, às 13:30 horas.

4.2 A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

4.3 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público o candidato (a) que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

4.4 O candidato (a) deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5;

4.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias simples acompanhadas dos originais para conferência dos seguintes documentos:

- * Cópia da identidade (RG) e CPF, ou CNH;
- * Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- * Comprovante de tempo de serviço.

4.6 Será automaticamente eliminado do Chamamento Público Simplificado o candidato (a) que não apresentar na inscrição os documentos exigidos para o cargo.

5.0 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 DO CARGO DE FAXINEIRA/MERENDEIRA

CARGO: FAXINEIRA/MERENDEIRA
ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Fundamental Concluso
ATRIBUTO EXIGIDO: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: I – Quanto a área de faxina: a) realizar os serviços de limpeza e faxina da cozinha; b) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do edifício; c) realizar e auxiliar nos serviços de limpeza e higienização nas dependências internas e externas do edifício, pátios, jardins, calçadas, parques, estacionamentos, ginásios, garagens e outros; d) receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do edifício; e) encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do edifício; f) relatar as anormalidades verificadas; g) auxiliar na organização de festas e eventos organizados pelas escolas; h) executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão; i) realizar trabalhos braçais em geral determinados pela chefia imediata; j) zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos públicos; k) apontar consertos necessários ao bom uso e conservação dos bens móveis, imóveis e suas instalações, providenciando se for o caso, seu conserto; l) efetuar pequenos consertos; m) requisitar material necessário à realização dos seus serviços; n) realizar serviços de ronda e relatar anormalidades encontradas; o) conservar os gramados, plantas, jardins e hortas dos prédios municipais; p) remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; e, q) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo. II – Quanto a área de merenda escolar: a) preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida; b) organizar e distribuir as refeições preparadas conforme a rotina estabelecida; c) higienizar, temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio; d) registrar o número de merenda distribuída e efetua o controle do material existente; e) solicitar suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; f) operar os diversos equipamentos de cozinha; g) zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa; h) orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; i) controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais; j) executar serviços de copa, cozinha com atendimento aos servidores e alunos; k) preparar e servir café, chá, água entre outros; e, l) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

6.0 ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

6.1 - O Chamamento Público Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS HABILITADOS

Os requisitos analisados para a classificação dos interessados será o grau de escolaridade, seguido pelo maior tempo de serviço na área específica:

- 1 - Portador de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental;
- 2 - Maior tempo de Serviço na área específica,
- 3 - Em caso de Empate o Critério utilizado para desempate será o critério de maior idade, e posteriormente sorteio público.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será obtida na análise da qualificação profissional, seguido do tempo de serviço, ocorrendo empate, será considerado o maior tempo de serviço na área, persistindo o empate, segue-se maior idade e se necessário sorteio público.

7.2 O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Chamamento Público Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 O candidato terá prazo de 24 horas subsequente a divulgação do resultado final e convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

8.2 A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Chamamento Público Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público Simplificado serão feitas no site www.bandeirante.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirante e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.3 A Classificação do candidato neste Chamamento Público Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.4 O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, contado da data da publicação deste edital.

Bandeirante - SC, 09 de maio de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal